

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despacho de 18 de Janeiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro do mesmo ano:

Ma Hoi Tin — renovado, pelo período de um ano, a partir de 18 de Fevereiro de 1995, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1995, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Fevereiro do mesmo ano:

Chao Weng Kei — assalariado para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 26 de Janeiro de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Março de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extracto de deliberação**

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 3 de Fevereiro de 1995, anotadas pelo Tribunal de Contas em 17 do mesmo mês e ano:

Kuan Kun Fan, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, e Tang Chi Keong, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitados, nos termos do artigo 50.º, n.º 1, da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem o cargo de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, a partir de 1 de Março de 1995.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, 1 de Março de 1995. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Despacho n.º 21/SAEF/95**

Considerando a necessidade de ser atribuído à Missão de Macau em Lisboa, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 4 000 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Missão e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente de MOP 4 000 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pela coordenadora da Missão de Macau em Lisboa, licenciada Maria Alexandra da Costa Gomes, pelo adjunto da coordenadora, licenciada Margarida Araújo Alcântara de Melo, e pelo chefe do Sector de Contabilidade, António Manuel dos Santos Cardoso.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 22/SAEF/95

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Turismo, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Turismo um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou seu substituto legal, como presidente, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Manuel Maria da Conceição Paiva, e pela chefe de secção, substituta, Ana Maria da Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 23/SAEF/95

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 200 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de MOP 200 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pela directora dos Serviços, licenciada Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes, como presidente, e tendo como vogais, o subdirector dos Serviços, licenciado Libânio Martins, a chefe da Divisão Administrativa, licenciada Lok Kit Sim, a chefe de secção, Gabriela Maria de Siqueira, e o adjunto-técnico especialista, Elisa Lopes Paz Gonçalves Martins.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 24/SAEF/95

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo coordenador do Gabinete, licenciado Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, pelo coordenador-adjunto, licenciado Gonçalo de Amarante Xavier, e pela chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro, Laurinda Maria de Oliveira Simões.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 25/SAEF/95

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 33/95/M, de 20 de Fevereiro, sob proposta da Associação de Seguradoras de Macau, designo para membros do Conselho Consultivo do Fundo de Garantia Automóvel Si Chi Hok e Chan San To.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 26/SAEF/95

Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, conjugado com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, e no uso da competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 33/95/M, de 20 de Fevereiro:

1. Aprovo o plano de contas privativo do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

2. O balanço e a demonstração de resultados do exercício do FGA devem seguir os modelos estabelecidos nesse anexo;

3. A valorização dos valores activos e passivos do FGA é efectuada com base nos critérios de valorimetria estabelecidos para as seguradoras;

4. Supletivamente aplicam-se ao plano de contas privativo do FGA as normas do Plano Oficial de Contabilidade para as empresas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

PLANO DE CONTAS PRIVATIVO DO FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL

A. CLASSES DE CONTAS

As contas estão distribuídas por 8 classes, numeradas de I a VIII de acordo com o seguinte esquema:

Contas do balanço	I	Meios monetários
	II	Terceiros e antecipações
	III	Livre
	IV	Imobilizações
	V	Reserva geral e resultados transitados
Contas de resultados	VI	Custos por natureza
	VII	Proveitos por natureza
	VIII	Resultados

As contas das classes I a V, bem como as da classe VIII, conduzem à construção do balanço, enquanto que as contas das classes VI e VII permitem a determinação dos resultados correntes do exercício e a respectiva demonstração. As contas da classe VIII destinam-se a explicitar os resultados apurados no exercício e, eventualmente, a sua aplicação; por enquanto, mantém-se sem afectação especial as contas da classe III.

B. QUADRO DE CONTAS

CLASSE I Meios monetários	CLASSE II Terceiros e antecipações	CLASSE III Livre	CLASSE IV Imobilizações	CLASSE V Reserva geral e resultados transitados	CLASSE VI Custos por natureza	CLASSE VII Proveitos por natureza	CLASSE VIII Resultados
11. Caixa	21. Devedores		41. Imobilizações incorpóreas	51. Reserva geral	61. Indemnizações	71. Adicional sobre prémios	81. Resultados cor- rentes do exer- cício
12. Depósitos à ordem	22. Credores		42. Imobilizações corpóreas		62. Fornecimentos e serviços de terceiros	72. Dotações do Território	82. Resultados ex- traordinários do exercício
13. Depósitos com pré-aviso	23. Provisões para sinistros		43. Imobilizações financeiras		63. Despesas e encargos bancários	73. Juros de mora	83. Resultados re- lativos a exer- cícios anteriores
14. Depósitos a prazo			44. Custos plurienais			74. Juros de depó- sitos à ordem	
						75. Juros de depó- sitos com pré-aviso	
						76. Juros de depó- sitos a prazo	
						77. Rendimentos de imobilizações financeiras	
	28. Contas de regularização				68. Amortizações e reintegrações do exercício	78. Outros proveitos	
	29. Provisões para créditos de cobrança duvi- dosa			59. Resultados transitados	69. Provisões para créditos de co- brança duvidosa	79. Utilização de provisões para créditos de co- brança duvidosa	89. Resultado líquido do exercício